



**OMEGA GERAÇÃO S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 09.149.503/0001-06

NIRE 31.300.093.107 | CVM 23426

## **FATO RELEVANTE**

**Belo Horizonte, Brasil – 30 de janeiro de 2019 – OMEGA GERAÇÃO S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Av. Barbacena, n.º 472, 4.º andar, sala 401, CEP 30190-130, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.149.503/0001-06, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código 23426, (“Companhia” – Novo Mercado: OMGE3), uma das empresas líderes em energia renovável no Brasil, em observância ao artigo 157, § 4.º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada (“ICVM 358”), nos termos e para os fins da Instrução CVM n.º 565, de 15 de julho de 2015 (“ICVM 565”), vem a público, a seus acionistas e ao mercado em geral informar o quanto segue:

O Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, aprovou, dentre outras matérias, a celebração entre a Companhia e OMEGA DESENVOLVIMENTO IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES (“DEV FIP IV”), LAMBDA3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA (“LAMBDA3 FIP”) e OMEGA DESENVOLVIMENTO MARANHÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA (“DEV FIP Maranhão”), com a interveniência de DELTA 5 ENERGIA S.A. (“Delta 5”) e de DELTA 6 ENERGIA S.A. (“Delta 6”) e, em conjunto com a Delta 5, “Incorporadas”) do “Instrumento Particular de Compromisso de Reorganização Societária e Outras Avenças” (“Acordo de Reorganização”).

Por meio do Acordo de Reorganização, as partes, entre outras matérias, acordaram realizar e disciplinaram os termos e condições da realização de operação de reorganização societária envolvendo a incorporação das Incorporadas pela Companhia, com a consequente extinção das Incorporadas e sua sucessão, em todos os direitos e obrigações, pela Companhia. Desse modo, a Companhia passará a ser titular legítima de todos os bens, direitos e obrigações das Incorporadas, incluindo aqueles relacionados a projetos de geração de energia eólica de titularidade da Delta 5 e da Delta 6 (“Operação”).

Em decorrência do Acordo de Reorganização, o Conselho de Administração também aprovou a celebração, entre a Companhia, a Delta 5 e a Delta 6, do “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Delta 5 Energia S.A. e da Delta 6

Energia S.A. pela Omega Geração S.A.”, o qual disciplina os termos e condições da Operação (“Protocolo e Justificação”).

Nos termos do Acordo de Reorganização e do Protocolo e Justificação, será realizada assembleia geral extraordinária para, dentre outras matérias, deliberar sobre a aprovação do Protocolo e Justificação e a aprovação da Operação.

Deste modo, a íntegra do documento, contendo todos os termos, cláusulas, condições e justificação da Operação, além de estar à disposição dos acionistas para consulta em sua sede, também se encontra disponível na página eletrônica da Companhia, (<http://www.omegageracao.com.br>), e no módulo de informações periódicas e eventuais do Sistema Empresas.NET (“Módulo IPE”) (categoria “Assembleia”, espécie “AGE”, tipo “Protocolo e Justificação de Incorporação, Cisão ou Fusão”) que pode ser acessado nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>).

A seguir, em cumprimento ao disposto na ICVM 565, descrevem-se os principais termos e condições da Operação pretendida com a celebração do Acordo de Reorganização:

**1. Identificação das sociedades envolvidas na Operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas.**

1.1. Identificação da Companhia. A Companhia é uma sociedade anônima, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, n° 472, 4° andar, sala 401, bairro Barro Preto, CEP 30190-130, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.149.503/0001-06, registrada na CVM como companhia aberta categoria “A” sob o código n° 02342-6.

1.2. Descrição das Atividades da Companhia. A Companhia tem por objeto social: (i) participação, direta ou por meio de *joint venture* (parceria), consórcio ou qualquer outra sociedade, em ativos de energia elétrica que já tenham atingido a fase operacional, incluindo, mas não se limitando a, pequenas centrais hidrelétricas (PCH), parques eólicos (CGE) e usinas solares (CGS), bem como em empresas que atuem na comercialização de energia elétrica e eficiência energética; (ii) participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior; (iii) comercialização de energia elétrica, bem como a prática de atividades acessórias à comercialização de energia; e (iv) atividades acessórias necessárias ao cumprimento do objeto social da Companhia.

1.3. Identificação da Delta 5. A Delta 5 é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, n°

472, 4º andar, Sala 406, parte, bairro Barro Preto, CEP 30190-130, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.496.468/0001-84.

1.4. Descrição das Atividades da Delta 5. A Delta 5 tem por objeto social: (a) participação e desenvolvimento de ativos de energia por meio de suas subsidiárias integrais Delta 5 I Energia S.A. e Delta 5 II Energia S.A.; e (b) realização de atividades acessórias necessárias ao cumprimento do objeto social da Delta 5.

1.5. Identificação da Delta 6. A Delta 6 é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, n.º 472, 4º andar, sala 406, bairro Barro Preto, CEP 30190-130, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.496.440/0001-47.

1.6. Descrição das Atividades da Delta 6. A Delta 6 tem por objeto social: (a) participação e desenvolvimento de ativos de energia por meio de suas subsidiárias integrais Delta 6 I Energia S.A. e Delta 6 II Energia S.A.; e (b) realização de atividades acessórias necessárias ao cumprimento do objeto social da Delta 6.

## **2. Descrição e propósito da Operação**

2.1. Operação. A Operação consiste na incorporação das Incorporadas pela Companhia, com a consequente extinção das Incorporadas e sua sucessão, em todos os direitos e obrigações, pela Companhia, de maneira que a Companhia passará a ser titular e legítima proprietária de todos os direitos e obrigações das Incorporadas, incluindo aqueles relacionados a projetos de geração de energia eólica de titularidade da Delta 5 e da Delta 6.

2.1.1. Ressalta-se que a incorporação da Delta 5 ("Incorporação Delta 5") e a incorporação da Delta 6 ("Incorporação Delta 6") e, quando referida em conjunto com a Incorporação Delta 5, "Incorporações") são operações autônomas entre si, e a aprovação e efetivação de cada uma delas ocorrerá de forma independente da aprovação e efetivação da outra incorporação.

2.2. Propósito. As administrações da Companhia e das Incorporadas acreditam que a combinação de seus negócios, por meio das Incorporações, permitirá reforço de recursos empresariais e patrimoniais, possibilitando extrair sinergias decorrentes do ganho de escala e da operação de seus ativos.

### **3. Principais benefícios, custos e riscos da operação**

3.1. Benefícios. As administrações da Companhia e das Incorporadas entendem que as Incorporações também poderão gerar efeitos positivos consistentes no aumento da capacidade de atração de investimentos por meio do mercado financeiro e de capitais, e a melhoria da apreciação dos seus ativos, propiciando a criação de valor aos acionistas.

3.2. Custos da Operação. Estima-se que os custos e despesas totais para realização e efetivação das Incorporações, incluindo os honorários de assessores jurídicos, de avaliadores e de auditores e os custos para realização e publicação dos atos societários não devem ultrapassar o montante de R\$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais), sendo estimado o valor de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) em relação à Incorporação Delta 5 e o valor de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) em relação à Incorporação Delta 6.

3.3. Riscos da Operação. A administração da Companhia, em conjunto com as administrações das Incorporadas, acredita que a efetivação da Operação não aumenta a exposição de risco da Companhia ou das Incorporadas, e não impacta de maneira relevante o risco de seus respectivos acionistas, investidores e terceiros interessados.

Conforme indicado nos itens 10.2 e 10.4 a seguir, a consumação das Incorporações está sujeita à verificação (ou renúncia, conforme o caso) de certas condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação, que incluem a materialização de determinadas circunstâncias em relação à conclusão da implementação de certos projetos de geração de energia eólica de titularidade das Incorporadas.

Dessa forma, a viabilidade das Incorporações é atrelada à capacidade das Incorporadas, de seus acionistas e administradores, de atingirem determinadas metas operacionais. Caso essas metas não sejam alcançadas, as Incorporações poderão não se concretizar, ou poderão ser efetivadas em prazos maiores do que os estimados.

### **4. Relação de substituição das ações a serem atribuídas aos acionistas da Delta 5 e da Delta 6.**

4.1. Relação de Substituição – Delta 5. Com a efetivação da Incorporação Delta 5, os atuais acionistas da Delta 5 receberão 0,314457693526 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia para cada ação ordinária, nominativa e sem valor nominal de emissão da Delta 5 de sua titularidade, conforme a relação de substituição calculada nos termos do item 5.1 abaixo.

4.2. Relação de Substituição – Delta 6. Com a efetivação da Incorporação Delta 6, os atuais acionistas da Delta 6 receberão 0,413516105389 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia para cada ação ordinária, nominativa e sem valor nominal de emissão da Delta 6 de sua titularidade, conforme a relação de substituição calculada nos termos do item 5.1 abaixo.

## 5. Critérios de fixação da relação de substituição.

5.1. Critérios de Fixação da Relação de Substituição. As relações de substituição das ações da Delta 5 e das ações da Delta 6 pelas ações da Companhia serão determinadas com base nos respectivos valores econômicos por ação negociados e acordados entre a Companhia e as Incorporadas. As relações de substituição serão determinadas, em relação a cada uma das Incorporadas, pela divisão (i) do valor econômico por ação da Delta 5 ou da Delta 6 pelo (ii) valor econômico por ação da Companhia, conforme segue:

	Delta 5	Delta 6	Omega
Valor econômico da companhia (A)	219.738.492,65	213.917.546,38	2.718.941.989,61
Quantidade de ações (B)	30.275.404	22.413.001	117.800.185
Valor econômico da ação (A) / (B)*	7,257987132062	9,544350905084	23,080965361896
<b>Relação de substituição Delta 5/Omega*</b>	<b>0,314457693526</b>		
<b>Relação de substituição Delta 6/Omega*</b>	<b>0,413516105389</b>		

\* Valor apresentado com doze casas decimais e truncado.

## 6. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.

6.1. Elementos patrimoniais ativos e passivos – Delta 5. Na Data de Eficácia – Incorporação Delta 5 (conforme definido no item 10.1 abaixo), será vertida para a Companhia, a título universal e sem solução de continuidade, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, integrantes do patrimônio da Delta 5, incluindo os Projetos Delta 5.

6.2. Elementos patrimoniais ativos e passivos – Delta 6. Na Data de Eficácia – Incorporação Delta 6 (conforme definido no item 10.3 abaixo), será vertida para a Companhia, a título universal e sem solução de continuidade, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, integrantes do patrimônio da Delta 6, incluindo os Projetos Delta 6.

**7. Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras.**

7.1. Autoridades de Defesa da Concorrência. A realização da Operação não está sujeita à apreciação das autoridades de defesa da concorrência, quer no Brasil, quer no exterior.

7.2. Autorizações de Autoridades Governamentais. A realização da Operação não está sujeita à aprovação de qualquer outra autoridade governamental, quer no Brasil, quer no exterior.

**8. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976.**

8.1. Cálculo das Relações de Substituição para Fins Comparativos. Em cumprimento ao disposto no art. 264 da Lei das S.A., para fins informacionais e comparativos, foi calculada a relação de substituição das ações das Incorporadas por ações da Companhia com base no critério de valor do patrimônio líquido por ação, ajustado a preços de mercado, da Companhia e das Incorporadas. A relação de substituição comparativa é o resultado da divisão (a) do valor de patrimônio líquido, ajustado a preços de mercado, por ação das Incorporadas pelo (b) valor de patrimônio líquido, ajustado a preço de mercado por ação da Companhia, conforme segue:

	<u>Delta 5</u>	<u>Delta 6</u>	<u>Companhia</u>
Patrimônio líquido ajustado a preços de mercado (R\$ mil) <b>(A)</b>	217.884	218.671	2.378.099
Quantidade de ações <b>(B)</b>	30.275.404	22.413.001	117.800.185
Valor patrimonial a preços de mercado da ação <b>(A) / (B)#</b>	7,196733031209	9,756435561663	20,187565919357
<b>Relação de substituição Delta 5/Companhia#</b>	<b>0,356493351400</b>		
<b>Relação de substituição Delta 6/Companhia#</b>	<b>0,483289347543</b>		

# Valor apresentado com doze casas decimais e truncado.

8.2. Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido a Preços de Mercado. Em cumprimento ao disposto no art. 264 da Lei das S.A., **AP SIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, CEP 20021-280, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.281.922/0001-70, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro sob o n.º 1982200620 e no Conselho Regional de Economia do Rio de Janeiro sob o n.º RF.02052, foi contratada para realizar a avaliação do patrimônio líquido das Incorporadas e da Companhia, todos ajustados a preços de mercado e pelos mesmos critérios (“Empresa Avaliadora 264”).

## 9. **Aplicabilidade do direito de recesso e valor de reembolso.**

9.1. Direito de Retirada dos Acionistas da Companhia. Nos termos dos arts. 136 e 137 da Lei das S.A., os atuais acionistas da Companhia não farão jus a direito de retirada em decorrência da aprovação das Incorporações pela assembleia geral.

9.2. Direito de Retirada dos Acionistas das Incorporadas. Nos termos do Acordo de Reorganização, todos os acionistas das Incorporadas acordaram em votar a favor da aprovação, conforme o caso, da Incorporação Delta 5 e da Incorporação Delta 6 a ser submetida à respectiva assembleia geral das Incorporadas, de modo que não haverá acionista dissidente das Incorporadas legitimado a exercer direito de retirada previsto nos arts. 137 e 230 e no art. 264, § 3º, da Lei das S.A.

## 10. Outras informações relevantes.

10.1. Data de Eficácia – Incorporação Delta 5. A Incorporação Delta 5 somente produzirá efeitos (cíveis, societários, contábeis ou fiscais) e apenas será efetivada, com a extinção da Delta 5 e sucessão pela Companhia em todos os ativos, bens, direitos, pretensões, faculdades, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições e responsabilidades, na data em que se verificar o cumprimento (ou a renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas – Incorporação Delta 5 (“Data de Eficácia – Incorporação Delta 5”). Caso as Condições Suspensivas – Incorporação Delta 5 não tenham sido verificadas até a data da realização das assembleias gerais extraordinárias da Companhia e da Delta 5 que tratem da Incorporação Delta 5, os efeitos das deliberações da assembleia geral extraordinária da Delta 5 e da Companhia que aprovarem a Incorporação Delta 5 estarão sujeitos, nos termos do art. 125 do Código Civil, à verificação do cumprimento (ou renúncia, conforme aplicável) das Condições Suspensivas – Delta 5, conforme homologada em reunião do Conselho de Administração da Companhia.

10.2. Condições suspensivas – Incorporação Delta 5. A consumação da Incorporação Delta 5 está sujeita à verificação (ou renúncia, conforme o caso) de certas condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação (“Condições Suspensivas – Incorporação Delta 5”).

10.3. Data de Eficácia – Incorporação Delta 6. A Incorporação Delta 6 somente produzirá efeitos (cíveis, societários, contábeis ou fiscais) e apenas será efetivada, com a extinção da Delta 6 e sucessão pela Companhia em todos os ativos, bens, direitos, pretensões, faculdades, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições e responsabilidades, na data em que se verificar o cumprimento (ou a renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas – Incorporação Delta 6 (“Data de Eficácia – Incorporação Delta 6”). Caso as Condições Suspensivas – Incorporação Delta 6 não tenham sido verificadas até a data da realização das assembleias gerais extraordinárias da Companhia e da Delta 6 que tratem da Incorporação Delta 6, Os efeitos das deliberações da assembleia geral extraordinária da Delta 6 e da Companhia que aprovarem a Incorporação Delta 6 estarão sujeitos, nos termos do art. 125 do Código Civil, à verificação (ou renúncia, conforme aplicável) do cumprimento das Condições Suspensivas – Delta 6, conforme homologada em reunião do Conselho de Administração da Companhia.

10.4. Condições suspensivas – Incorporação Delta 6. A consumação da Incorporação Delta 6 está sujeita à verificação (ou renúncia, conforme o caso) de certas condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação (“Condições Suspensivas – Incorporação Delta 6”).



10.5. Negócios Dependentes. Ressalvada a independência e autonomia da Incorporação Delta 5 e da Incorporação Delta 6, os eventos descritos no Protocolo e Justificação, bem como as demais matérias conexas submetidas aos acionistas, são negócios jurídicos reciprocamente dependentes, sendo intenção das partes que um negócio não tenha eficácia sem que os demais também a tenham.

10.6. Prática de Atos. Uma vez efetivadas as Incorporações, os administradores das Incorporadas e da Companhia deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação das Incorporações e do estabelecido no Protocolo e Justificação.

10.7. Custos e Despesas. Exceto com relação aos custos incorridos com a Empresa Avaliadora 264, com a empresa avaliadora responsável por elaborar os laudos de avaliação contábil do patrimônio líquido das Incorporadas, e com a empresa de auditoria independente, que serão suportados pelos acionistas de Delta 5 e de Delta 6 e pela Companhia na proporção de 50% (cinquenta por cento) pela Companhia e 50% (cinquenta por cento) pelos acionistas de Delta 5 e de Delta 6, cada Parte deve arcar com suas respectivas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da celebração deste Protocolo e Justificação e da consumação das Incorporações, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, registros e averbações necessários.

10.8. Tributos. Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Operação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte.

A Companhia reitera seu compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral informados acerca do andamento da Operação e de quaisquer outros assuntos que possam ser do interesse do mercado.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2019.

**Andrea Sztajn**

Diretora Financeira e de Relações com Investidores



**OMEGA GERAÇÃO S.A.**

*Publicly Held Company*

Corporate Taxpayer Registration (CNPJ) No. 09.149.503/0001-06  
NIRE (Commercial Registry Number) 31.300.093.107 | CVM 23426

## **MATERIAL FACT**

**Belo Horizonte, Brazil - January 30<sup>th</sup>, 2019 - OMEGA GERAÇÃO S.A.**, a corporation with its registered office in the city of Belo Horizonte, Minas Gerais state, Av. Barbacena, 472, 4<sup>th</sup> floor, room 401, CEP 30190-130, Corporate Taxpayers' Registration (CNPJ) No. 09.149.503/0001-06, filed with the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") as a listed company "Category A" under code 23426 ("Company" - Novo Mercado: OMGE3) , one of the leading renewable energy companies in Brazil, in compliance with article 157, paragraph 4, of Law 6,404, dated December 15, 1976, as amended ("Corporate Law"), and CVM Instruction no. 358 of January 3, 2002, as amended ("ICVM 358"), pursuant to and for the purposes of CVM Instruction 565, of July 15, 2015 ("ICVM 565"), hereby informs its shareholders and the market in general the following:

The Board of Directors, at a meeting held today, approved, among other matters, the execution among the Company and OMEGA DESENVOLVIMENTO IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES ("DEV FIP IV"), LAMBDA3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA ("LAMBDA3 FIP") and OMEGA DESENVOLVIMENTO MARANHÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA ("DEV FIP Maranhão"), with the intervention of DELTA 5 ENERGIA S.A. ("Delta 5") and DELTA 6 ENERGIA S.A. ("Delta 6" and, together with Delta 5, "Incorporated Companies") of the "Private Instrument of Commitment to Corporate Reorganization and Other Covenants" ("Reorganization Agreement").

Through the Reorganization Agreement, the parties, among other matters, agreed to carry out and discipline the terms and conditions of the corporate reorganization transaction involving the incorporation of the Incorporated Companies into the Company, with the consequent extinction of the Incorporated Companies and their succession in all rights and obligations, by the Company. In this way, the Company will become the legitimate owner of all assets, rights and obligations of the Incorporated Companies, including those related to wind energy generation projects owned by Delta 5 and Delta 6 ("Transaction").

As a result of the Reorganization Agreement, the Board of Directors also approved the execution, among the Company, Delta 5 and Delta 6, of the "Private Instrument of Protocol and Justification of Incorporation of Delta 5 Energia S.A. and Delta 6 Energia S.A. by Omega Geração S.A.", which governs the terms and conditions of the Transaction ("Protocol and Justification").

Under the terms of the Reorganization Agreement and of the Protocol and Justification, an extraordinary general meeting will be held to, among other matters, deliberate on the approval of the Protocol and Justification and the approval of the Transaction.

In this way, the full document, containing all the terms, clauses, conditions, and justification of the Transaction, in addition to being available to the shareholders for consultation at Company's headquarters, is also available on the Company's website (<http://www.omegageracao.com.br>), and on the periodic information module of the Empresa.NET System (the CVM system for filing documents) that can be accessed on the CVM web page (<http://www.cvm.gov.br/>) and B3 web page (<http://www.b3.com.br/>).

Following, in compliance with the provisions of ICVM No. 565, the main terms and conditions of the intended Transaction with the signing of the Reorganization Agreement are described:

**1. Identification of the companies involved in the Transaction and a brief description of the activities performed by them.**

1.1. Company Identification. The Company is a corporation with headquarters in the City of Belo Horizonte, Minas Gerais State, Avenida Barbacena, 472, 4th floor, room 401, Barro Preto neighborhood, CEP 30190-130, enrolled with CNPJ under no. 09.149.503/0001-06, registered with the CVM as a listed company "category A" under code no. 02342-6.

1.2. Description of the Company's Activities. The Company's corporate purpose is: (i) to participate, directly or through a joint venture, consortium or any other company, in electric energy assets that have already reached the operational stage, including, but not limited to, small hydroelectric plants (SHP), wind power plants (WPP) and solar photovoltaic plants (PV), as well as in companies that act in the commercialization of electric energy and energy efficiency; (ii) participation in other companies as partner, shareholder or quotaholder, in Brazil or abroad; (iii) commercialization of electric energy, as well as the practice of activities ancillary to the commercialization of energy; and (iv) ancillary activities necessary to fulfill the Company's corporate purpose.

1.3. Identification of Delta 5. Delta 5 is a privately-held corporation headquartered in the City of Belo Horizonte, Minas Gerais State, at Avenida Barbacena, nº 472, 4th floor, Room 406, parte, Barro Preto neighborhood, CEP 30190 -130, enrolled with the CNPJ under No. 18.496.468 / 0001-84.

1.4. Description of Delta 5 activities. Delta 5's corporate purpose is: (a) to participate in and develop energy assets through its wholly owned subsidiaries Delta 5 I Energia S.A. and Delta 5 II Energia S.A.; and (b) performing ancillary activities necessary to fulfill Delta 5 corporate purpose.

1.5. Identification of Delta 6. Delta 6 is a privately-held corporation with its registered office in the City of Belo Horizonte, Minas Gerais State, at Avenida Barbacena, 472, 4th floor, room 406, Barro Preto neighborhood, CEP 30190-130, enrolled with the CNPJ under No. 18.496.440/0001-47.

1.6. Description of Delta's activities 6. Delta 6's corporate purpose is to: (a) participate and develop energy assets through its wholly owned subsidiaries Delta 6 I Energia S.A. and Delta 6 II Energia S.A.; and (b) performing ancillary activities necessary to fulfill Delta's corporate purpose 6.

## **2. Description and Purpose of the Transaction**

2.1. Transaction. The Transaction consists of incorporating the Incorporated Companies into the Company, with the consequent extinction of the Incorporated Companies and their succession, in all rights and obligations, by the Company, so that the Company will become the owner and legitimate owner of all rights and obligations of the Incorporated Companies, including those related to wind power generation projects owned by Delta 5 and Delta 6.

2.1.1. It should be noted that the incorporation of Delta 5 ("Delta 5 Incorporation") and the incorporation of Delta 6 ("Delta 6 Incorporation", and when referred jointly with Delta 5 Incorporation, "Incorporations") are autonomous transactions between them, and the approval and effectiveness of each of them will occur independently of the approval and execution of the other incorporation.

2.2. Purpose. The managements of the Company and of the Incorporated Companies believe that the combination of its businesses, through the Incorporations, will allow the reinforcement of corporate and equity resources, making it possible to extract synergies resulting from the scale gains and the operation of its assets.

## **3. Main benefits, costs and risks of the Transaction**

3.1. Benefits. The managements of the Company and of the Incorporated Companies understand that the Incorporations may also have the positive effects of increasing the attractiveness of investments through the capital market, and improving the appreciation of its assets, thereby creating value for shareholders.

3.2. Transaction Costs. It is estimated that the total costs and expenses for the realization and execution of the Incorporations, including the fees of legal advisors, assessors and auditors, and the costs for the realization and publication of the corporate acts shall not exceed R\$ 618,000.00 (six hundred and eighteen thousand reais), with an estimated value of

R\$ 309,000.00 (three hundred and nine thousand reais) in relation to the Delta 5 Incorporation and the amount of R\$ 309,000.00 (three hundred and nine thousand reais) in relation to the Delta 6 Incorporation.

3.3. Transaction Risks. The Company's management, together with the Incorporated Companies' managements believe that the execution of the Transaction does not increase the risk exposure of the Company or the Incorporated Companies, and does not materially affect the risk of its respective shareholders, investors and interested third parties.

As indicated in items 10.2 and 10.4 below, the consummation of the Incorporations is subject to verification (or waiver, as the case may be) of certain precedent conditions set out in the Protocol and Justification, which include the materialization of certain circumstances in relation to the completion of the implementation of certain wind power generation projects owned by the Incorporated Companies.

In this way, the viability of the Incorporations is linked to the ability of the Incorporated Companies, its shareholders and managers, to achieve certain operational goals. If these targets are not reached, the Incorporations may not materialize, or they may be carried out over longer periods than the estimated ones.

#### **4. Share swap ratio to be attributed to the shareholders of Delta 5 and Delta 6**

4.1. Swap Ratio - Delta 5. Upon the completion of Delta 5 Incorporation, the current shareholders of Delta 5 will receive 0.314457693526 new common, registered, book-entry shares with no par value issued by the Company for each common, registered share with no par value issued by Delta 5 held by it, in accordance with the swap ratio calculated pursuant to item 5.1 below.

4.2. Swap Ratio - Delta 6. Upon the completion of Delta 6 Incorporation, the current shareholders of Delta 6 will receive 0.413516105389 new common, registered, book-entry shares with no par value issued by the Company for each registered common share with no par value issued by Delta 6 held by it, in accordance with the swap ratio calculated pursuant to item 5.1 below.

#### **5. Criteria for fixing the swap ratio.**

5.1 Criteria for Fixing the Swap Ratio. The share swap ratio of Delta 5 and Delta 6 for the Company's shares will be determined based on the respective economic values per share negotiated and agreed between the Company and the Incorporated Companies. The swap ratio will be determined, for each of the Incorporated Companies, by dividing (i) the economic value per share of Delta 5 or Delta 6, as applicable, by (ii) the Company's economic value per share, as follows:



	Delta 5	Delta 6	Omega
Company's economic value (A)	219,738,492.65	213,917,546.38	2,718,941,989.61
Number of shares (B)	30,275,404	22,413,001	117,800,185
Economic value per share (A) / (B)*	7.257987132062	9.544350905084	23.080965361896
<hr/>			
Share Swap Ratio Delta 5/Omega*	0.314457693526		
<hr/>			
Share Swap Ratio Delta 6/Omega*	0.413516105389		

\* Value displayed with twelve decimal places and truncated.

## **6. Main assets and liabilities that will form each part of the equity, in the event of a spin-off.**

6.1. Assets and liabilities - Delta 5. On the Effective Date - Delta 5 Incorporation (as defined in item 10.1 below), all the assets and liabilities of Delta 5 will be transferred to the Company, universally and without interruption, the totality of the assets and liabilities, which are part of Delta 5's equity, including Delta 5 Projects.

6.2. Assets and liabilities - Delta 6. On the Effective Date - Delta 6 Incorporation (as defined in item 10.3 below), all the assets and liabilities of Delta 6 will be transferred to the Company, universally and without interruption, the totality of the assets and liabilities, which are part of Delta 6's equity, including Delta 6 Projects.

## **7. If the transaction has been or will be submitted to the approval of Brazilian or foreign authorities.**

7.1. Antitrust Authorities. The execution of the Transaction is not subject to the appreciation of the competition authorities, either in Brazil or abroad.

7.2. Authorizations of Government Authorities. The execution of the Transaction is not subject to the approval of any other governmental authority, either in Brazil or abroad.

## **8. In transactions involving controlling companies, controlled companies or companies under common control, the share swap ratio calculated in accordance with art. 264 of Law 6,404 of 1976.**

8.1. Calculation of Swap Ratio for Comparative Purposes. In compliance with the provisions of art. 264 of the Brazilian Corporation Law, for informational and comparative purposes, the share swap ratio of the Incorporated Companies for shares of the Company

was calculated based on the criterion of stockholders' equity per share, adjusted to market prices, of the Company and of the Incorporated Companies. The comparative swap ratio is the result of the division (a) of the shareholders' equity, adjusted to market prices, per share of the Incorporated Companies by (b) Adjusted shareholder's equity value, per share of the Company, as follows:

	<b>Delta 5</b>	<b>Delta 6</b>	<b>Company</b>
Shareholders' Equity at market price (R\$ thousands) <b>(A)</b>	217,884	218,671	2,378,099
Number of shares <b>(B)</b>	30,275,404	22,413,001	117,800,185
Book value per share at market price <b>(A) / (B)#</b>	7.196733031209	9.756435561663	20.187565919357
<b>Share swap ratio Delta 5/Omega#</b>	<b>0.356493351400</b>		
<b>Share swap ratio Delta 6/Omega#</b>	<b>0.483289347543</b>		

# Value displayed with twelve decimal places and truncated.

8.2. Valuation Report of Shareholders' Equity at Market Prices. In compliance with the provisions of art. 264 of the Brazilian Corporate Law, APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., a limited company with headquarters in the City of Rio de Janeiro, Rio de Janeiro State, at Rua do Passeio, 62, 6º floor, Centro, CEP 20021-280, registered in the CNPJ under No. 27.281.922 / 0001-70, registered with the Regional Accounting Council under No. 1SP-143169 / O-4, was hired to carry out the valuation of the shareholders' equity of the Incorporated Companies and of the Company, all adjusted to market prices and by the same criteria ("Valuation Company 264").

## 9. Applicability of withdrawal rights and reimbursement value.

9.1. Withdrawal Rights of Company's Shareholders. In accordance with arts. 136 and 137 of the Brazilian Corporate Law, the Company's current shareholders will not be entitled to withdrawal rights as a result of the approval of the Incorporations by the general shareholders meeting.

9.2. Withdrawal Rights of the Shareholders of the Incorporated Companies. Under the terms of the Reorganization Agreement, all shareholders of the Incorporated Companies agreed to vote in favor of approving, as the case may be, Delta 5 Incorporation and Delta 6 Incorporation to be submitted to the respective Shareholders' General Meeting of the

Incorporated Companies, so that there will be no dissenting shareholder of the Incorporated Companies entitled to exercise the withdrawal right set forth in articles 137 and 230 and in art. 264, paragraph 3, of the Brazilian Corporate Law.

## **10. Other relevant information.**

10.1. Effective Date – Delta 5 Incorporation. Delta 5 Incorporation will only have effects (civil, corporate, accounting or tax) and will only be effective, with the extinction of Delta 5 and succession by the Company in all assets, rights, claims, powers, immunities, actions, exceptions, duties, obligations and responsibilities, on the date on which the Suspensive Conditions - Delta 5 Incorporation are complied with (or waived, as the case may be) ("Effective Date - Delta 5 Incorporation"). If the Suspensive Conditions - Delta 5 Incorporation have not been verified until the date of the Extraordinary Shareholders' General Meetings of the Company and of Delta 5 resolving on Delta 5 Incorporation, pursuant to article 125 of the Civil Code, the effects of the resolutions of such Extraordinary Shareholders' General Meetings will be subject to the verification of the compliance (or waiver, as applicable) with the Suspensive Conditions - Delta 5 Incorporation, as homologated at a meeting of the Company's Board of Directors.

10.2. Suspensive conditions - Delta 5 Incorporation. The consummation of the Delta 5 Incorporation is subject to verification (or waiver, as the case may be) of certain suspensive conditions provided for in the Protocol and Justification ("Suspensive Conditions - Delta 5 Incorporation").

10.3. Effective Date - Delta 6 Incorporation. Delta 6 Incorporation will only have effects (civil, corporate, accounting or tax) and will only be effective, with the extinction of Delta 6 and succession by the Company in all assets, rights, claims, powers, immunities, actions, exceptions, duties, obligations and responsibilities, on the date on which the Suspensive Conditions - Delta 6 Incorporation are complied with (or waived, as the case may be) ("Effective Date - Delta 6 Incorporation"). If the Suspensive Conditions - Delta 6 Incorporation have not been verified until the date of the Extraordinary Shareholders' General Meetings of the Company and of Delta 6 resolving on Delta 6 Incorporation, pursuant to article 125 of the Civil Code, the effects of the resolutions of such Extraordinary Shareholders' General Meetings will be subject to the verification of the compliance (or waiver, as applicable) with the Suspensive Conditions - Delta 6 Incorporation, as homologated at a meeting of the Company's Board of Directors.

10.4. Suspensive conditions - Delta 6 Incorporation. The consummation of the Delta 6 Incorporation is subject to verification (or waiver, as the case may be) of certain suspensive conditions provided for in the Protocol and Justification ("Suspensive Conditions - Delta 6 Incorporation").





10.5. Dependent Business. Except regarding the independence and autonomy of the Delta 5 Incorporation and of the Delta 6 Incorporation, the events described in the Protocol and Justification, as well as other related matters submitted to shareholders, are mutually dependent legal transactions, and the intention of the parties is that one business is ineffective without the effectiveness of others.

10.6. Practice of Acts. Once the Incorporations have been concluded, the management of the Incorporated Companies and of the Company must carry out all the acts, registrations and annotations necessary for the perfect regularization, formalization and execution of the Incorporation and of the Protocol and Justification.

10.7. Costs and expenses. Except for costs incurred with the Valuation Company 264, with the valuation company responsible for preparing the appraisal reports of the book value of shareholders' equity of the Incorporated Companies, and with the independent audit firm, which will be borne by the shareholders of Delta 5 and Delta 6 and by the Company in the proportion of 50% (fifty percent) by the Company and 50% (fifty percent) by the shareholders of Delta 5 and Delta 6, each Party shall bear its respective direct or indirect expenses arising from the conclusion of this Protocol and Justification and the consummation of the Incorporations, including, without limitation, expenses with publications, legal counsel and financial records.

10.8. Taxes. Each of the Parties shall collect and pay promptly all taxes levied in connection with the Transaction and for which it is defined as a taxpayer by the tax legislation. In addition, the Parties hereby authorize each other to withhold and pay in the name and on behalf of the other all taxes to which the tax legislation determines the payment at source.

The Company reiterates its commitment to keep shareholders and the market in general informed of the progress of the Transaction and any other matters that may be of interest to the market.

Belo Horizonte, January 30<sup>th</sup>, 2019

**Andrea Sztajn**

Chief Financial Officer and Investor Relations Officer